



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Cooperação Técnica nº 0103/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE JACARAÚ - PB, VISANDO PROPICIAR A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NA FORMA DE APOIO TÉCNICO, NA COMARCA DE JACARAÚ E/OU JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na Av. Deputado Barreto Sobrinho, 168 Tambiá CEP 58.020-680, João Pessoa PB, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS, portador da Cédula de identidade RG PB nº 536481 SSP PB e inscrito no CPF sob nº 250.931.264-20 e o MUNICÍPIO DE JACARAÚ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.947.699/0001-03, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito ELIAS COSTA PAULINO LUCAS, portador da Cédula de identidade RG nº 101.621.804-79 SSP RJ e inscrito no CPF sob o nº 021.996.804-79, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº. 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a atuação da Defensoria Pública na Comarca do respectivo Ente Federativo e/ou nas dependências da Defensoria Pública, prestando serviços em favor da população em situação de



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

vulnerabilidade social, mediante atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência judiciária, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, bem como ante a elaboração de materiais voltados ao tema educação para direitos, nos termos do plano de trabalho às folhas.

Parágrafo único. A Defensoria Pública realizará atendimento na unidade administrativa do município, na Comarca do município de JACARAÚ e/ou na(s) sede(s) administrativa(s) da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos e assessores serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES-

Para realização do objeto deste TERMO, compete ao município de JACARAÚ - PB, disponibilizar pessoal para apoio técnico e/ou operacional, quer sejam dos quadros efetivos e/ou contratados em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, assim como, bens patrimoniais para o bom desempenho dos trabalhos.

Compete a Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

- I. Gerenciar os trabalhos;
- II. Controlar frequência;
- III. Disponibilizar apoio técnico e / ou operacional em atividades de mutirão,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA-

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

constantes deste termo, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
- DOS RECURSOS -

A execução do presente Termo de Cooperação não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo e no plano de trabalho que o integra.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS ALTERAÇÕES -

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DA PUBLICIDADE -

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 237 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este TERMO deverá ser publicado, em extrato até 05 (cinco) dias uteis após sua assinatura.

CLÁUSULA NONA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS -

A prestação dos serviços decorrentes deste TERMO será totalmente gratuita, sendo vedado cobrar dos usuários qualquer valor a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DAS COMUNICAÇÕES -



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

Todas as comunicações relativas a este TERMO serão consideradas regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, eletrônica, telegrama ou fax.

§1º As comunicações dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Deputado Barreto Sobrinho, 168 Tambiá CEP 58.020-680, João Pessoa PB.

§2º As comunicações dirigidas ao município de JACARAÚ - PB deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, s/nº Jacaraú PB – CEP 58.278-000.


§3º As alterações de endereço e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO -

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

João Pessoa, 12 de abril de 2022.


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral


ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

